



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.760, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a proibição de inauguração de obras públicas incompletas por todos os órgãos públicos do Poder Executivo e Legislativo, da Administração Direta e Indireta do Município de Itacurubi e dá outras providências.

Jose Rubem Loureiro Correia, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins desta lei, entende-se como obra pública todas as construções, restauros, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo Poder Público, que servirem ao uso direto ou indireto da população, tais como: Hospitais, Unidades de pronto atendimento, unidades básicas de saúde, escolas, centros de educação infantil e estabelecimentos similares, restaurantes populares, estradas, pavimentação de vias públicas, praças e/ou parques de lazer.

Art. 2º - Considera-se obras públicas incompletas aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências do Código de Obras, do Código de Posturas e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, ou por falta de emissão de autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, Estado ou Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Considera-se obras públicas que não atendem os seus fins a que se destinem aqueles que, embora incompletas, não apresentem condições mínimas de funcionamento pelos seguintes motivos:

I - falta de número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;

II – falta de matérias de uso corriqueiro necessários à finalidade do estabelecimento;

III – falta de equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade;

Art. 4º - A inobservância do disposto nesta Lei implica ato de improbidade administrativa, na forma prevista no art. 11, I, da Lei 8.429 de 1992.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi, 27 de Junho de 2018.


JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


LUCIANO FORTES

Secretário de Fazenda e Administração